



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 2024 PE SRP**

Ao(s) 03 dia(s) do mês de Maio do ano de 2024, o(a) o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. DEYWIS JULIANO DANIEL, Secretário Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 18.300.312/0001-86**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pela Srª. PRISCILLA GREICY DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BORGES DO EGITO, Secretário Municipal de Educação; **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 30.406.403/0001-04**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BORGES DO EGITO, Secretário Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2024 PE SRP**, publicada no dia 08 de Abril de 2024, **Processo Administrativo N.º 018.2503/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes e graxas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) 3.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 2024 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AUTO POSTO IVI LTDA; C.N.P.J. nº 21.387.460/0001-94, estabelecida à AV. DOS IMIGRANTES, S/N, LOTE 14, CENTRO, Medicilândia PA, (93) 3515-1865, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, C.P.F. nº 000.386.562-21, R.G. nº 6509089 PC PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00010 | OLEO HID 20W30 20LTS - Marca.: IPIRANGA 2024       | UNIDADE | 105.00     | 510,000        | 53.550,00   |
| 00040 | OLEO LUB 80W90 GL5 20L - Marca.: IPIRANGA 2024     | UNIDADE | 102.00     | 570,000        | 58.140,00   |
| 00043 | OLEO LUB SINT 10W40 CL4 20L - Marca.: IPIRANGA 202 | UNIDADE | 165.00     | 595,000        | 98.175,00   |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



|                 |                                                    |         |        |         |            |  |
|-----------------|----------------------------------------------------|---------|--------|---------|------------|--|
| 4               |                                                    |         |        |         |            |  |
| 00045           | OLEO LUB SINT 10W40 CJ4 20L - Marca.: IPIRANGA 202 | UNIDADE | 165.00 | 550,000 | 90.750,00  |  |
| 4               |                                                    |         |        |         |            |  |
| 00062           | GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG - Marca.: IPIRANGA 2024  | UNIDADE | 165.00 | 685,000 | 113.025,00 |  |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                    |         |        |         | 413.640,00 |  |

Empresa: ERIEDES DOS REIS SOUZA LTDA; C.N.P.J. nº 10.870.220/0001-20, estabelecida à AV. DOS IMIGRANTES, Nº 1012, SAO JOSE (SURUBIM), representada neste ato pelo Sr(a). ERIEDES DOS REIS SOUZA, C.P.F. nº 889.753.122-91, R.G. nº 4935228 SSP PA.

| ITEM            | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00006           | OLEO HID 68 20LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: PAN THER        | UNIDADE | 115.00     | 380,000        | 43.700,00   |
| 00011           | OLEO HID 20W30 20LTS ( EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: LUBRAX      | UNIDADE | 35.00      | 600,000        | 21.000,00   |
| 00012           | ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BD 20LT - Marca.: PETROL                  | BALDE   | 94.00      | 389,900        | 36.650,60   |
| 00013           | ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BD 20LT EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: PETROL | BALDE   | 31.00      | 389,900        | 12.086,90   |
| 00017           | OLEO LUB 140 GL5 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: PETROL         | UNIDADE | 57.00      | 563,000        | 32.091,00   |
| 00020           | OLEO LUB 85W140 GL5 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: IPIRANGA    | UNIDADE | 56.00      | 607,950        | 34.045,20   |
| 00027           | OLEO LUB 15W40 CH4 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: LUBRAX       | UNIDADE | 252.00     | 698,700        | 176.072,40  |
| 00029           | OLEO LUB 15W40 CL4 1L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: LUBRAX        | UNIDADE | 493.00     | 40,000         | 19.720,00   |
| 00046           | OLEO LUB SINT 10W40 CJ4 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: SHELL   | UNIDADE | 55.00      | 960,000        | 52.800,00   |
| 00054           | OLEO LUB TDH 20W30 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: LUBRAX       | UNIDADE | 55.00      | 768,920        | 42.290,60   |
| 00065           | GRAXA PARA ROLAMENTO 18KG EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: SHELL     | UNIDADE | 55.00      | 970,000        | 53.350,00   |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                |         |            |                | 523.806,70  |

Empresa: F. DE AQUINO GALVÃO LTDA; C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56, estabelecida à AC DOIS, 591, PREMEM, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO DE AQUINO GALVAO, C.P.F. nº 832.170.702-59, R.G. nº 5040193 PC PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | OLEO FREIO DOT3 500 ML - Marca.: VARGA                   | UNIDADE | 240.00     | 27,000         | 6.480,00    |
| 00003 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 INTRACTOR 20L - Marca.: PETROL   | BALDE   | 105.00     | 581,700        | 61.078,50   |
| 00005 | OLEO HID 68 20LTS - Marca.: PETROL                       | UNIDADE | 345.00     | 375,670        | 129.606,15  |
| 00016 | OLEO LUB 140 GL5 20L - Marca.: DULUB                     | UNIDADE | 173.00     | 598,000        | 103.454,00  |
| 00018 | OLEO LUB 85W140 GL5 1L - Marca.: DULUB                   | UNIDADE | 420.00     | 39,000         | 16.380,00   |
| 00019 | OLEO LUB 85W140 GL5 20L - Marca.: DULUB                  | UNIDADE | 169.00     | 625,800        | 105.760,20  |
| 00021 | ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML - Marca.: LUBRAX              | UNIDADE | 638.00     | 22,000         | 14.036,00   |
| 00022 | ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 200ML - Marca.: CASTROL             | UNIDADE | 230.00     | 12,000         | 2.760,00    |
| 00025 | OLEO LUB 15W40 CH4 1L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: DULUB   | UNIDADE | 492.00     | 20,000         | 9.840,00    |
| 00026 | OLEO LUB 15W40 CH4 20L - Marca.: PETROL                  | UNIDADE | 758.00     | 592,430        | 449.061,94  |
| 00028 | OLEO LUB 15W40 CL4 1L - Marca.: MAXON OIL                | UNIDADE | 1,482.00   | 41,430         | 61.399,26   |
| 00030 | OLEO LUB 15W40 CL4 20L - Marca.: PETROL                  | BALDE   | 765.00     | 570,970        | 436.792,05  |
| 00033 | OLEO SINT 5W30 1L (MOTOR A GASOLINA) - Marca.: MAXON OIL | UNIDADE | 420.00     | 32,000         | 13.440,00   |
| 00034 | OLEO SINT 5W30 1L (MOTOR A DIESEL) - Marca.: MAXON OIL   | UNIDADE | 1,482.00   | 45,970         | 68.127,54   |
| 00042 | OLEO LUB 80W90 GL5 1L - Marca.: DULUB                    | UNIDADE | 420.00     | 32,000         | 13.440,00   |
| 00052 | OLEO LUB 0W20 SN 1L - Marca.: LUBRAX                     | UNIDADE | 225.00     | 45,000         | 10.125,00   |
| 00055 | GRAXA PARA CHASSI 500G - Marca.: DULUB                   | UNIDADE | 420.00     | 17,500         | 7.350,00    |
| 00056 | GRAXA PARA CHASSI 1KG - Marca.: DULUB                    | UNIDADE | 220.00     | 30,000         | 6.600,00    |
| 00058 | GRAXA PARA CHASSI 18KG - Marca.: DULUB                   | UNIDADE | 165.00     | 399,000        | 65.835,00   |
| 00059 | GRAXA PARA CHASSI 18KG EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: DULUB  | UNIDADE | 55.00      | 399,000        | 21.945,00   |
| 00060 | GRAXA PARA ROLAMENTO 500GR - Marca.: DULUB               | UNIDADE | 440.00     | 32,000         | 14.080,00   |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**Prefeitura Municipal de Medicilândia**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |         |        |         |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|--------|---------|-----------|
| 00061                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG - Marca.: DULUB           | QUILO   | 220.00 | 40,000  | 8.800,00  |
| Especificação : Indicada para lubrificação de mancais lisos, rolamentos, entre outros. Na linha automotiva, é recomendada para lubrificação de cubos de roda, eixos cardans, pinos e articulações de chassis. Possui resistência mecânica, a altas temperaturas e à água, protegendo contra corrosão e oxidação Embalagem 1kg |                                                    |         |        |         |           |
| 00063                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG EXCLUSIVO ME/EPP - Marca | UNIDADE | 55.00  | 399,000 | 21.945,00 |
| .: DULUB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                    |         |        |         |           |

VALOR TOTAL R\$ 1.648.335,64

Empresa: S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60, estabelecida à AVENIDA TANCREDO NEVES, 3601, LOJA 07, INDEPENDENTE II, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELENITA SOUSA CAMPOS MOTA RODRIGUES, C.P.F. nº 946.491.112-34, R.G. nº 07353111820206 SSP MA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00002 | OLEO FREIO DOT4 500 ML - Marca.: TEXACO                                 | UNIDADE | 240.00     | 38,970         | 9.352,80    |
| 00004 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 INTRACTOR 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: TEXACO | BALDE   | 35.00      | 630,000        | 22.050,00   |
| 00007 | OLEO HID ATF DEXRON III 1 L - Marca.: TEXACO                            | UNIDADE | 850.00     | 30,000         | 25.500,00   |
| 00008 | OLEO HID ATF DEXRON III 20L - Marca.: TEXACO                            | UNIDADE | 405.00     | 545,000        | 220.725,00  |
| 00009 | OLEO HID ATF DEXRON III 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: TEXACO           | UNIDADE | 135.00     | 545,000        | 73.575,00   |
| 00014 | ÓLEO LUBRIFICANTE 90 1LT - Marca.: TEXACO                               | LITRO   | 390.00     | 26,950         | 10.510,50   |
| 00015 | OLEO LUB 140 GL5 1L - Marca.: TEXACO                                    | UNIDADE | 480.00     | 28,990         | 13.915,20   |
| 00023 | OLEO LUB 4T 20W50 SL 1L - Marca.: TEXACO                                | UNIDADE | 830.00     | 40,000         | 33.200,00   |
| 00024 | OLEO LUB 15W40 CH4 1L - Marca.: TEXACO                                  | UNIDADE | 1,478.00   | 25,990         | 38.413,22   |
| 00031 | OLEO LUB 15W40 CL4 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: TEXACO                | BALDE   | 255.00     | 770,000        | 196.350,00  |
| 00032 | OLEO LUB 15W40 SN 1L (MOTOR A GASOLINA) - Marca.: TEXACO                | UNIDADE | 430.00     | 30,000         | 12.900,00   |
| 00035 | OLEO SINT 5W30 1L (MOTOR A DIESEL) EXCLUSIVO ME EP P - Marca.: TEXACO   | UNIDADE | 493.00     | 57,000         | 28.101,00   |
| 00036 | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W 40 1LT - Marca.: TEXACO                  | LITRO   | 430.00     | 38,000         | 16.340,00   |
| 00037 | OLEO LUB 80W GL4 1L - Marca.: TEXACO                                    | UNIDADE | 420.00     | 45,000         | 18.900,00   |
| 00038 | OLEO LUB 80W GL4 20L - Marca.: TEXACO                                   | UNIDADE | 102.00     | 650,000        | 66.300,00   |
| 00039 | OLEO LUB 80W GL4 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: TEXACO                  | UNIDADE | 33.00      | 614,000        | 20.262,00   |
| 00041 | OLEO LUB 80W90 GL5 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: TEXACO                | UNIDADE | 33.00      | 785,000        | 25.905,00   |
| 00044 | OLEO LUB SINT 10W40 CL4 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: TEXACO           | UNIDADE | 55.00      | 680,000        | 37.400,00   |
| 00047 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 20LTS - Marca.: TEXACO                         | UNIDADE | 140.00     | 460,000        | 64.400,00   |
| 00048 | OLEO LUB 20W50 SL 1L (MOTOR A GASOLINA) - Marca.: TEXACO                | UNIDADE | 1,010.00   | 39,000         | 39.390,00   |
| 00049 | OLEO LUB SAE 50 20L - Marca.: TEXACO                                    | UNIDADE | 90.00      | 669,990        | 60.299,10   |
| 00050 | OLEO LUB SAE 50 20L EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: TEXACO                   | UNIDADE | 30.00      | 669,990        | 20.099,70   |
| 00051 | OLEO LUB ATF DEXRON 6 1L - Marca.: TEXACO                               | UNIDADE | 645.00     | 73,000         | 47.085,00   |
| 00053 | OLEO LUB TDH 20W30 20L - Marca.: TEXACO                                 | UNIDADE | 165.00     | 590,000        | 97.350,00   |
| 00057 | GRAXA PARA CHASSI 10KG - Marca.: TEXACO                                 | UNIDADE | 220.00     | 269,000        | 59.180,00   |
| 00064 | GRAXA PARA ROLAMENTO 18KG - Marca.: TEXACO                              | UNIDADE | 165.00     | 920,000        | 151.800,00  |

VALOR TOTAL R\$ 1.409.303,52

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



**34.593.525/0001-08.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75;
- 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 18.300.312/0001-86;
- 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37;
- 4 - FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 30.406.403/0001-04.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

MEDICILÂNDIA-PA, 03 de Maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR DO EGITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 34.593.525/0001-08  
CONTRATANTE

DEYWIS JULIANO DANIEL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 11.419.894/0001-75  
CONTRATANTE



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



PRISCILLA GREICY DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 18.300.312/0001-86  
CONTRATANTE

MARCELO BORGES DO EGITO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 28.368.870/0001-37  
CONTRATANTE

MARCELO BORGES DO EGITO  
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA  
CNPJ 30.406.403/0001-04  
CONTRATANTE

AUTO POSTO IVI LTDA  
C.N.P.J. nº 21.387.460/0001-94  
CONTRATADO

ERIEDES DOS REIS SOUZA LTDA  
C.N.P.J. nº 10.870.220/0001-20  
CONTRATADO

F. DE AQUINO GALVÃO LTDA  
C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56  
CONTRATADO

S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA  
C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60  
CONTRATADO